

"Lei N° 281/60"

Camara Municipal do Município  
de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova  
a Presente Lei sob N° 281/60, e, resolve enviar-a à  
S. Igreja o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito  
especial de importância de Cr\$ 166.000,00 (cento e  
sessenta e seis mil cruzados) para fazer face as  
despesas referentes as seguintes realizações:

- a) Construção de uma Ponte de madeira, para pedestre  
sobre o Rio Itaim, no Porto da Cita do mimoso  
goeme, medindo 45 metros de extensão por 2,50 de  
largura, valor da obra Cr\$ 95.000,00 (noventa e  
cinco mil cruzados).
- b) Serviço de aturro e conserto de Ponte do Córrego da  
Cita, Sertão de Itaunas, em estrada pedestre que  
serve toda aquela região, valor dos serviços Cr\$ 35.000,00  
(trinta e cinco mil cruzados).
- c) Construção de duas Privadas Públicas nesta cidade,  
valor da obra Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).
- d) Conserto de uma Ponte no riacho que dá passa-  
gem para a "Bugia", nesta cidade, valor da  
obra Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzados).

- a) Refoco da cesta para conclusão da fundação do tambo, affluent do Betão, dentro do Povoado do Cimhátilo, cujo serviço importa em 350 metros lineares, valendo da obra R\$ 10.000,00 (dez mil reis).
- b) Reforma geral e afastamento do mural de anatação do Povoado do Cimhátilo, cujo serviço importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reis).

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas da presente lei, adições do excesso de arredondamentos existentes do corrente ano, digo, do saldo do ano passado.

Art. 3º Programam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, em 11 de Abril de 1960.

José Bahne,  
Presidente da Câmara